



CHAMADA
ICE BID

REGULAMENTO

CHAMADA ICE-BID 2018

Financiamento Semente para
Negócios de Impacto e
Aporte para Aceleradoras
e Incubadoras



SUMÁRIO

Realizadores	3
ICE – Instituto de Cidadania Empresarial	3
FUMIN – Fundo Multilateral de Investimentos	3
BID – Bando Interamericano de Desenvolvimento	3
1. Objetivos	4
2. Objeto	4
3. Participantes	4
3.1. Aceleradoras e Incubadoras (A&Is)	4
3.2. Negócios de Impacto Social ou Ambiental	5
4. Inscrições	5
5. A Chamada	6
5.1. Avaliação de elegibilidade	6
5.2. Pré-seleção	6
5.3. Seleção	6
5.4. Desembolso	6
6. Critérios de seleção e avaliação	7
6.1. Avaliação de elegibilidade	7
6.2. Seleção dos finalistas	7
6.3 Seleção dos vencedores	8
7. Comitê de seleção	9
8. Mecanismos e condições gerais de acesso aos recursos	11
8.1. Aceleradoras e Incubadoras	11
8.2. Negócios de impacto	12
9. Divulgação dos resultados	13
10. Alocação dos recursos	13
11. Definições	13
12. Condições de participação e disposições finais	14
Anexo I – Datas importantes	16

REALIZADORES

▲ ICE – Instituto de Cidadania Empresarial

O ICE é uma organização da sociedade civil que atua na articulação de líderes e no fomento de iniciativas transformadoras, capazes de gerar impacto social positivo na população de baixa renda. Há 19 anos, o Instituto trabalha no desenvolvimento de processos e projetos de inovação social, com foco na redução da pobreza e da desigualdade socioeconômica no Brasil. O ICE definiu como estratégia de atuação até 2020 o fortalecimento do campo de Finanças Sociais e Negócios de Impacto e tem contribuído para a articulação de diferentes organizações na geração e disseminação de conhecimento e na execução de projetos que fortaleçam o campo.

www.ice.org.br

▲ FUMIN – Fundo Multilateral de Investimentos

O Fundo Multilateral de Investimentos é um laboratório de inovação do Grupo Banco Interamericano de Desenvolvimento. Realiza experimentos de alto risco para testar novos modelos de engajamento e inspiração do setor privado para que resolvam problemas sociais e econômicos na América Latina e Caribe. O Fumin busca reduzir a pobreza e a vulnerabilidade centrando-se em negócios emergentes e pequenos agricultores com capacidade de crescer e criar oportunidades econômicas. Mais informações em www.fomin.org

▲ BID – Bando Interamericano de Desenvolvimento

O Banco Interamericano de Desenvolvimento tem como missão melhorar vidas. Fundado em 1959, o BID é uma das principais fontes de financiamento de longo prazo para o desenvolvimento econômico, social e institucional da América Latina e o Caribe. O BID também realiza projetos de pesquisa de vanguarda e oferece assessoria sobre políticas, assistência técnica e capacitação a clientes públicos e privados em toda a região.

1. OBJETIVOS

A Chamada ICE-BID de Financiamento Semente para Negócios de Impacto e Aporte a Incubadoras e Aceleradoras ("Chamada") tem dois objetivos: ampliar o número de negócios de impacto social e ambiental ("Negócios de Impacto") qualificados, escaláveis e prontos para receberem investimentos e contribuir com a atuação de incubadoras e aceleradoras de negócios que os apoiam e fortalecem.

2. OBJETO

A Chamada propõe-se a atingir seus objetivos por meio da provisão de recursos financeiros a Negócios de Impacto em estágio inicial e às incubadoras e aceleradoras que os apoiam ou apoiaram há no máximo 3 anos. A Chamada dispõe de R\$ 1.600.000,00¹ (um milhão e seiscentos mil reais), que serão distribuídos na proporção de 85% para até 9 Negócios de Impacto selecionados, até o limite de R\$ 1.360.000,00, e 15% para as incubadoras e aceleradoras que os apresentem, até o limite de R\$ 240.000,00. O recurso aportado em cada incubadora ou aceleradora será proporcional ao que for aportado nos negócios apresentados por ela.

Cada Negócio de Impacto selecionado receberá um recurso entre R\$150.000,00 e R\$200.000,00 no formato de empréstimo. O montante para as aceleradoras e incubadoras será alocado em formato não reembolsável, como remuneração pela preparação e apresentação dos Negócios de Impacto para essa Chamada.

Como contrapartida, cada Negócio de Impacto selecionado se compromete a levantar recursos adicionais em valor equivalente ou superior ao aportado por esta Chamada. Os mecanismos e condições de alocação dos recursos estão detalhados no item 8.

3. PARTICIPANTES

3.1. Aceleradoras e Incubadoras (A&Is)

São elegíveis A&Is com sede no Brasil que atendam os seguintes requisitos:

1. Estar em operação há pelo menos dois anos, contados a partir da data de encerramento das inscrições para esta Chamada;
2. Ter incubado ou acelerado pelo menos quatro Negócios de Impacto ou ter participado do Programa de Incubação e Aceleração de Impacto, promovido pelo ICE, Anprotec e SEBRAE, nas turmas 2015-2016 ou 2016-2017;
3. Ter como estratégia o suporte ao desenvolvimento de Negócios de Impacto;
4. Ter um processo claro de acesso dos empreendedores aos serviços de incubação ou aceleração, seja o processo periódico ou contínuo;
5. Ter processo regular e estruturado de acompanhamento dos resultados econômico-financeiros dos Negócios de Impacto apoiados.

¹ Valores sujeitos à variação cambial, uma vez que o repasse do Fumin será feito em dólares americanos.

3.2. Negócios de Impacto Social ou Ambiental

São elegíveis Negócios de Impacto de todo o Brasil que atendam os seguintes requisitos:

1. Ser formalmente constituído e exercer atividade compatível com seu CNPJ.
2. Não ter recebido recursos da edição 2017 da Chamada ICE-BID de Financiamento Semente para Negócios de Impacto e Aporte a Incubadoras e Aceleradoras.
3. Ter explícito em sua missão o compromisso com o desenvolvimento de produtos ou serviços que resolvem problemas sociais e ambientais;
 - Negócios que tenham como foco de seu impacto a área ambiental serão considerados elegíveis apenas se atenderem populações vulneráveis de alguma forma, seja como clientes ou por meio da inclusão em sua cadeia de valor.
4. Monitorar periodicamente indicadores econômico-financeiros de suas atividades;
5. Ter como principal atividade geradora de receita, ou potencial geradora, aquela que contribui para a solução de um problema social ou ambiental;
6. Ter finalizado o processo de incubação ou aceleração por uma organização elegível em data posterior a 15 de março de 2015, ou estar em processo de incubação ou aceleração por uma dessas organizações;
7. Ter pelo menos um dos sócios com dedicação integral ao negócio; e
8. Não ter em seu quadro executivo ou em posição majoritária no seu quadro societário funcionários do ICE ou membros associados à organização, nem seus parentes em primeiro grau.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas de 19 de março até as 23h59 do dia 18 de maio de 2018 (horário de Brasília), exclusivamente via internet pelo site www.chamadaicebid.org.br. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

- Os realizadores podem estender o prazo de inscrições a seu critério, se julgarem adequado ao andamento da Chamada.

A inscrição será válida mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição online disponível em www.chamadaicebid.org.br, sendo certo que as A&I e os Negócios de Impacto que não atenderem aos requisitos de elegibilidade descritos no item 3 serão automaticamente desclassificadas. **O envio do formulário de inscrição eletrônico, cujo preenchimento é de responsabilidade exclusiva e conjunta das A&Is e dos Negócios de Impacto, implica aceitação de todas as normas deste regulamento.**

Cada A&I pode apresentar até 7 Negócios de Impacto de seu portfólio. Caberá aos Negócios de Impacto apresentados pelas A&Is fornecerem as informações pertinentes em formulário específico. O processo de seleção considerará o par A&I+Negócio de Impacto e seguirá os critérios definidos no item 6, sendo vedada a inscrição de um Negócio de Impacto isoladamente ou de uma A&I sem que apresente Negócios de Impacto de seu portfólio. Ainda, para fins de clareza, poderá ser selecionado mais de um Negócio de Impacto por A&I

5. A CHAMADA

A Chamada está dividida em quatro etapas, descritas a seguir e resumidas abaixo:

5.1. Avaliação de elegibilidade

Os realizadores analisarão a aderência das inscrições das A&Is e dos Negócios de Impacto aos critérios de elegibilidade descritos no item 3. Avançarão para a fase seguinte todos os pares A&I+Negócio de Impacto que cumprirem com todos os critérios de elegibilidade.

5.2. Pré-seleção

Os realizadores da Chamada utilizarão os critérios e pesos estabelecidos no item 6 para selecionar, dentre os pares A&I+Negócio de Impacto elegíveis, aqueles que passarão à etapa final. O anúncio dos finalistas deve ocorrer até o dia 31 de julho de 2018.

5.3. Seleção

A seleção de até 9 pares A&I+Negócio de Impacto vencedores será feita por um Comitê de seleção, cuja composição está detalhada no item 7. O comitê levará em conta as informações referentes aos Negócios de Impacto, que tenham sido apresentadas no momento da inscrição ou obtidas pelos realizadores nas etapas seguintes, além de um pitch do empreendedor. Os pitches ocorrerão em evento específico em São Paulo, em data a ser definida no mês de agosto.

1. O não-comparecimento de pelo menos um dos sócios de cada Negócio de Impacto finalista ao evento de pitches será entendido como desistência de sua participação na Chamada. Todos os custos relacionados ao comparecimento ao evento de seleção dos vencedores correrão por conta do respectivo Negócio de Impacto. Os realizadores, a seu exclusivo critério, avaliarão a possibilidade de oferecer ajuda de custo aos selecionados, para que se desloquem a São Paulo para participar do evento de seleção dos vencedores.
2. Cada A&I pode ser selecionada com um ou mais Negócios de Impacto apresentados por ela.
3. Caso um Negócio de Impacto tenha sido apoiado por mais de uma A&I, este deverá escolher entre somente uma delas para aplicar para a Chamada.

5.4. Desembolso

O desembolso dos recursos aos pares A&I+Negócio de Impacto selecionados deve ocorrer a partir do mês de setembro e dependerá da assinatura de contrato de empréstimo. As condições gerais dos contratos estão descritas no item 8.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

A todo momento serão avaliados o par A&I+Negócio de Impacto. Isso significa que, por exemplo, a inelegibilidade de uma incubadora ou aceleradora automaticamente desclassifica todos os Negócios de Impacto por ela apresentados, independentemente de seu desempenho nos critérios pertinentes aos Negócios de Impacto. A mesma dinâmica se aplica à etapa de pré-seleção, em que serão levadas em conta as notas atribuídas aos Negócios de Impacto, com peso de 80%, e às A&Is, com peso de 20%. Na etapa de seleção dos vencedores pelo Comitê serão levadas em conta apenas as informações pertinentes aos Negócios de Impacto.

6.1. Avaliação de elegibilidade

A seleção dos ingressantes na Chamada será feita segundo os requisitos de elegibilidade descritos no item 3. Serão consideradas para essa avaliação as informações fornecidas no formulário de inscrição. Os realizadores podem, a seu critério, consultar quaisquer outras fontes que julgarem necessário.

6.2. Seleção dos finalistas

Os realizadores selecionarão os pares A&I+Negócio de Impacto finalistas, seguindo os critérios e pesos descritos na tabela 1.

Nessa etapa é provável que os realizadores entrem em contato com as A&Is e Negócios de Impacto para buscar esclarecimentos e mais informações, presencialmente ou online. Os realizadores poderão, ainda, acessar quaisquer outras fontes de informação que julgarem necessário. Os pares A&I+Negócio de Impacto que obtiverem as maiores notas e forem considerados aptos a receberem recursos serão encaminhados à etapa final.

Tabela 1: Critérios e pesos para seleção de A&Is e Negócios de Impacto

Critério	Peso
1. Aceleradoras e Incubadoras	20%
1.1. Capacidade de apoio aos Negócios de Impacto, nos eixos Empreendedorismo e Impacto Social e Ambiental, incluindo capacidade de mobilização de recursos para os negócios apoiados.	8%
1.2. Acompanhamento de indicadores de resultados sociais e ambientais dos Negócios de Impacto apoiados	4%
1.3. Acompanhamento de indicadores de resultados econômico-financeiros dos Negócios de Impacto apoiados	4%
1.4. Ter participado do Programa de Incubação e Aceleração de Impacto, nas turmas 2015-2016 ou 2016-2017	4%

Critério	Peso
2. Negócios de Impacto	80%
Aspectos de Impacto	
2.1. Tese de impacto bem definida e embasada, por meio da demonstração de que a solução proposta contribui para a solução de um problema social ou ambiental que afeta populações vulneráveis	20%
2.2. Relevância do problema que se propõe a resolver e potencial de escala da solução ²	10%
2.3. Qualidade do acompanhamento de indicadores de resultados sociais e/ou ambientais e alinhamento com a tese de impacto	10%
Aspectos de Negócio	
2.4. Perfil empreendedor, complementaridade do time, experiência comprovada dos fundadores e equipe no setor de atuação do negócio, dedicação dos sócios principais ao negócio e estrutura societária	15%
2.5. Produto validado por meio de MVP (minimum viable product), protótipos e interações com consumidores, e modelo de receita validado, por meio da venda de produtos ou serviços para o público-alvo	10%
2.6. Estratégia de sustentabilidade financeira bem definida e embasada e clareza sobre os recursos necessários para o desenvolvimento futuro do negócio, incluindo acompanhamento adequado de indicadores econômico-financeiros	10%
2.7. Necessidade alinhada ao valor ofertado pela Chamada, somado ao valor da contrapartida, ou estratégia tangível, sólida e crível para levantar o restante dos recursos necessários.	5%

6.3 Seleção dos vencedores

A seleção dos vencedores será feita por um Comitê, formado pelos membros indicados no item 7, que avaliará os Negócios de Impacto segundo os critérios e pesos apresentados no item 6.2. O mecanismo será o seguinte:

1. Cada membro do Comitê dará nota a cada um dos Negócios de Impacto finalistas, de acordo com os critérios do item 6.2.
 - Para avaliação dos Negócios de Impacto, serão levadas em conta as informações apresentadas nos documentos de inscrição, aquelas coletadas pelos realizadores nas etapas posteriores e uma breve apresentação para o Comitê (pitch), na qual os membros poderão fazer perguntas e esclarecer dúvidas. Cada membro do Comitê deve atribuir uma nota à análise dos documentos, que poderá ser ajustada após o pitch. A nota final de cada Negócio de Impacto será a média simples das notas de cada membro do comitê para aquele negócio, respeitados os pesos descritos no item 6.2.
 - Caso julgue necessário, o Comitê poderá acessar a equipe dos realizadores envolvida na pré-seleção para esclarecer dúvidas e buscar mais informações.

²Entende-se por relevância o número de pessoas atingidas por esse problema ou o grau de impacto negativo que o problema causa na vida dessas pessoas; entende-se por potencial de escala a credibilidade da estratégia adotada para atingir um percentual razoável do público-alvo.

2. O Comitê deve prezar pela diversidade do grupo de A&Is+Negócios de Impacto que receberá os recursos, nos aspectos de gênero, geográfico (priorizando impacto nas regiões Norte e Nordeste), setorial e de perfil de risco. Nesse sentido, pode decidir pela alocação de recursos em um ou mais pares A&I+Negócio de Impacto que não estejam entre as maiores notas, em detrimento de um ou mais pares A&I+ Negócio de Impacto que tenham notas maiores.
3. Além de selecionar os vencedores, caberá ao Comitê compor uma lista com até três pares A&I+Negócio de Impacto que considere aptos a receberem recursos, mas que não serão contemplados de imediato. Os membros dessa lista podem receber recursos caso algum dos vencedores não aceite a proposta definida pelo Comitê, conforme descrito no item 8.2.a, ou, por quaisquer motivos não previstos, não possa receber os recursos previstos nesta Chamada.
 - A eventual decisão de alocação de recursos a um ou mais pares A&I+Negócio de Impacto da lista cabe aos realizadores.
4. Cabe ao Comitê a decisão de não alocar todo o montante disponível nesta Chamada, caso julgue que não há um número suficiente de Negócios de Impacto que cumpram satisfatoriamente os critérios estabelecidos no item 6.2.
 - Caso o Comitê decida não alocar todo o montante disponível nesta Chamada, cabe aos realizadores decidir sobre a alocação do recurso remanescente.
5. As notas visam a garantir que a análise seja o mais objetiva possível e que a responsabilidade do Comitê frente aos realizadores, e por seu intermédio a todos os participantes, seja resguardada. As notas não serão divulgadas. Os realizadores se reservam o direito de não comentar a avaliação de Negócios de Impacto ou A&Is individualmente

7. COMITÊ DE SELEÇÃO

Ao Comitê cabe selecionar, dentre os pares A&I+Negócio de Impacto apresentados, aqueles mais aptos a receber recursos, seguindo os critérios e mecanismos descritos no item 6, levando em conta os pitches e os documentos apresentados, inclusive os formulários de inscrição das A&Is e dos Negócios de Impacto. O Comitê de seleção será composto pelos seguintes membros:

▲ **Adriana Barbosa**

Feira Preta

Presidente do Instituto Feira Preta e sócia da produtora cultural Pretamultimídia, formada em gestão de eventos com especialização em gestão cultural pelo Centro de Estudos Latino-Americanos sobre Cultura e Comunicação (CELACC) ECA – USP. Idealizadora da Feira Preta, que debutou em 2016. Há 15 anos, apostou em uma ideia bastante óbvia, mas que ainda não tinha sido devidamente trabalhada: um empreendimento econômico-cultural com caráter étnico. Com pouco mais de 20 anos de idade, criou a maior feira de cultura negra da América Latina, a Feira Preta, que é o espelho vivo das tendências afro-contemporâneas do mercado e das artes, além de ser o espaço para valorizar iniciativas afro-empendedoras de diversos segmentos.

Como empreendedora social, passou pelas principais aceleradoras do ecossistema de Negócios Sociais no Brasil e em 2016 ficou em segundo lugar da primeira edição do Inova Capital – Programa de Apoio a Empreendedores Afro-Brasileiros, uma iniciativa do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Anjos do Brasil.

▲ **Beto Scretas**

ICE

Formado em Economia pela FEA-USP em 1986. Atuou por 25 anos no mercado financeiro, com foco em mercado de capitais. Trabalhou de 1994 a 2012 na Schroder Investment Management Brasil – filial da firma inglesa de gestão de recursos Schroders PLC – tendo sido seu Diretor-Presidente por 10 anos. Desde junho de 2012 atua no Instituto de Cidadania Empresarial (ICE), participando de projetos ligados à área de finanças sociais e negócios de impacto. Faz parte da Diretoria Executiva da Força Tarefa Brasileira de Finanças Sociais, lançada em maio de 2014.

▲ **Dario Guarita Neto**

Amata S.A.

Formado em administração de empresas pela FAAP. Sócio-fundador e CEO da Amata S.A, Empresa B, produtora de madeira certificada no Brasil. É Presidente do Conselho da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, organização focada no desenvolvimento da primeira infância. Membro do Conselho da Save Brasil, associada a Birds Life International e ICE, Instituto de Cidadania Empresarial. Antes de fundar a Amata trabalhou na administração de portfólios de investimentos, Fusões & Aquisições e Consultoria Estratégica.

▲ **Edson Rigonatti**

Astella Investimentos

É fundador da Astella Investimentos, um fundo de venture capital com sede em São Paulo. Tem larga experiência em fusões e aquisições, mercado de capitais, desenvolvimento corporativo e gestão de operações no setor de Telecom, Internet e Software. Foi sócio da Cicerone Capital, Vice-presidente de vendas da Lucent Technologies e COO das Lojas Veper. Atua em diversos conselhos e é mentor ativo da Endeavor apoiando na pesquisa, seleção e suporte aos empreendedores. Possui MBA na Columbia Business School e graduação em administração no Mackenzie.

▲ **Gilberto Ribeiro**

Vox Capital

Exerceu funções nas áreas de finanças, consultoria, gestão de projetos e desenvolvimento organizacional em empresas como Caixa, PWC e Vale. Juntou-se à Vox em 2011, logo após deixar a vila de Moatize no interior de Moçambique, onde trabalhou na primeira operação greenfield de carvão da mineradora brasileira. Gilberto é formado em Administração de Empresas pela FEA-USP.

▲ **Representante do BID a definir³**

BID

³Membro observador, com direito a voz, mas sem direito a voto.

▲ **Luciana Aguiar**

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD

Antropóloga com profundo conhecimento sobre populações de baixa renda e suporte a iniciativas de organizações multilaterais e setor privado para redução da pobreza e das desigualdades sociais. Experiência com o setor privado no desenvolvimento de soluções de mercado para inclusão de populações da base da pirâmide como consumidores, produtores e empreendedores.

▲ **Maria Rita Spina Bueno**

Anjos do Brasil

Maria Rita Spina Bueno é diretora executiva da Anjos do Brasil e fundadora do MIA – Mulheres Investidoras Anjo, atuando com o desenvolvimento de startups e a aproximação entre empreendedores e investidores anjo como meio de alavancar o potencial do mercado brasileiro de investimento e empreendedorismo de inovação. Sua atividade profissional sempre esteve ligada a gestão de empresas e de projetos, com foco em implementar soluções nas áreas financeira, de recursos humanos e operações. Graduada e Mestre em filosofia pela FFLCH-USP.

8. MECANISMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO AOS RECURSOS

▲ 8.1. Aceleradoras e Incubadoras

A Chamada dispõe de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), que serão distribuídos na proporção de 85% para até 9 Negócios de Impacto selecionados, até o limite de R\$ 1.360.000,00, e 15% para as incubadoras e aceleradoras que os apresentem, até o limite de R\$ 240.000,00. O recurso aportado em cada incubadora ou aceleradora será proporcional ao que for aportado nos negócios apresentados por ela.

O recurso será aportado às A&Is em formato não-reembolsável, como reconhecimento por terem selecionado, preparado e apresentado bons Negócios de Impacto. O aporte do recurso está sujeito às seguintes condições:

1. O recurso será liberado à incubadora ou aceleradora apenas após a liberação dos recursos ao(s) Negócio(s) de Impacto vencedor(es) que tenha(m) sido apresentado(s) por ela.
2. Caso haja algum acordo ou cláusula de remuneração à incubadora ou aceleradora por recursos aportados ao Negócio de Impacto apoiado por ela (comumente referida como finder's fee), a incubadora ou aceleradora deverá se comprometer a renunciar eventuais remunerações referentes ao recurso aportado diretamente no Negócio de Impacto por

³Valores sujeitos à variação cambial, uma vez que o repasse do Fumin será feito em dólares americanos.

esta chamada. A recusa em renunciar a eventual remuneração dessa natureza levará à imediata desclassificação da incubadora ou aceleradora, juntamente com todos os Negócios de Impacto apresentados por ela.

- Essa cláusula refere-se exclusivamente ao recurso aportado diretamente pela Chamada e não tem qualquer efeito sobre outros recursos levantados pelo Negócio de Impacto, inclusive como contrapartida ao aporte feito pela Chamada.
3. O recurso destinado às A&Is não será descontado do valor aportado aos Negócios de Impacto.

8.2. Negócios de impacto

Os Negócios de Impacto que forem selecionados pelo Comitê receberão um aporte no formato de empréstimo, com as seguintes condições:

1. O Negócio de Impacto deve estar de acordo com o valor proposto pelo Comitê, que pode ou não ser igual ao solicitado na inscrição.
 - Caso o Negócio de Impacto selecionado não aceite a proposta, cabe aos realizadores avaliarem a alocação desse montante em um dos pares A&I+Negócios de Impacto da lista descrita no item 6.3.3.
2. O empréstimo terá prazo de vencimento em até cinco anos, com carência para pagamento de juros e principal nos dois primeiros anos, e pagamento a partir do terceiro ano.
3. O pagamento deve ocorrer em 12 parcelas trimestrais, sendo a primeira no 25º mês do empréstimo, com possibilidade de pagamento antecipado, a exclusivo critério do Negócio de Impacto.
4. A taxa de remuneração do empréstimo será equivalente a taxa Selic + 2% ao ano.
5. O Negócio de Impacto se compromete a definir com os realizadores, em um prazo máximo de três meses decorridos da assinatura do contrato de empréstimo, pelo menos três indicadores de resultados sociais e/ou ambientais e pelo menos três indicadores econômico-financeiros específicos que devem ser reportados trimestralmente aos realizadores, de preferência com dados mensais.
 - Esses indicadores poderão ser divulgados em relatórios e outros materiais de comunicação que os realizadores julgarem pertinentes.
6. O Negócio de Impacto se compromete a enviar mensalmente relatório de sua posição de caixa, aplicações financeiras e empréstimos.
7. O Negócio de Impacto se compromete a reportar trimestralmente a finalidade do uso dos recursos aos realizadores.
8. O Negócio de Impacto compromete-se a buscar recursos adicionais em valor equivalente ou superior ao aportado por esta Chamada, em um prazo de 12 meses decorridos da assinatura do contrato de empréstimo.
 - Recursos levantados até seis meses antes da data de assinatura do contrato de empréstimo podem ser considerados como contrapartida.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os pares A&I+Negócio de Impacto selecionados para a apresentação ao Comitê serão informados até o final do mês de julho pelo endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.

Os pares A&I+Negócio de Impacto selecionados pelo Comitê para receberem recursos desta Chamada serão informados por e-mail e seus nomes constarão em anúncio publicado no website dos realizadores.

- Todas as datas estão sujeitas a alteração pelos realizadores, sem necessidade de aviso prévio aos participantes.

10. ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Os realizadores entrarão em contato com os pares A&I+Negócio de Impacto selecionados pelo Comitê nas semanas seguintes ao anúncio dos vencedores para apresentar os modelos de contrato e propor os indicadores de resultados econômico-financeiros, sociais e/ou ambientais com os quais cada Negócio de Impacto deve se comprometer.

Espera-se que a assinatura dos contratos de empréstimo com Negócios de Impacto ocorra ao longo dos meses de setembro e outubro, seguida da alocação dos recursos. Em seguida será feito o aporte às incubadoras e aceleradoras.

11. DEFINIÇÕES

A Carta de Princípios para Negócios de Impacto no Brasil define um negócio de impacto a partir de quatro princípios: (i) compromisso com a missão social e ambiental; (ii) compromisso com impacto social e ambiental monitorado; (iii) compromisso com a lógica econômica; e (iv) compromisso com a governança efetiva. Para saber mais, acesse o documento aqui.

Conforme define a Anprotec - Associação Nacional das Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores, "uma incubadora é uma entidade promotora de empreendimentos inovadores que tem por objetivo oferecer suporte para que eles possam desenvolver ideias e transformá-las em empreendimentos de sucesso. Para isso, oferece infraestrutura, capacitação e suporte gerencial, orientando os empreendedores sobre aspectos administrativos, comerciais, financeiros e jurídicos, entre outras questões essenciais ao desenvolvimento de uma empresa. Segundo estudo realizado pela Associação em 2012, as incubadoras têm como maior propósito a criação de empresas com potencial para levar ao mercado novas ideias e inovações tecnológicas. Contribuir para o crescimento local, por meio do desenvolvimento de novos produtos e serviços, geração de emprego e renda e criação de negócios de alta qualidade, são apontados, conforme esse estudo, como objetivos adicionais dessas entidades".

"Aceleradoras são mecanismos, geralmente privados, de apoio a startups. Normalmente não estão ligadas a centros acadêmicos e são mais focadas em negócios altamente escaláveis – que podem crescer rapidamente e obter investimento. São lideradas por empreendedores e empresários com sucesso prévio, capacidade de investimento próprio ou financiadas por capital de risco. Agregam, em seu entorno, empreendedores, investidores, pesquisadores, empresários, mentores de negócios e fundos de investimento. As aceleradoras normalmente

têm um programa intenso de aceleração, com um ou dois meses de durabilidade, e um programa de mentoring, que dura de seis a 12 meses. Algumas aceleradoras fazem um programa de pós aceleração que pode se estender por até dois anos. Assim, as aceleradoras ficam com a missão de levar os empreendimentos mais bem preparados – originados em incubadoras ou em laboratórios de desenvolvimento mais próximos do mercado – para um patamar que permita a atração de investimentos, por meio do capital de risco. Nessa etapa do processo, os empreendedores já devem estar preparados para o ingresso no mercado, com foco que vai além das questões técnicas relativas ao produto. Existem também aceleradoras sem fins lucrativos, que focam em negócios de impacto social como educação, saúde, habitação, serviços financeiros”⁵. Para saber mais sobre incubadoras, aceleradoras e outros ambientes de inovação, acesse aqui uma publicação da Anprotec sobre o tema.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na Chamada é voluntária e gratuita, não havendo cobrança de nenhuma taxa para participação.

Ao se inscreverem, os candidatos à Chamada, independentemente se forem vencedores ou não, na atual edição ou em edições futuras, concordam expressamente com a utilização, sem ônus, de seu nome e imagem para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, nacional ou internacional, em língua portuguesa ou traduzida para outros idiomas, na forma impressa ou eletrônica. Os direitos autorais serão mantidos aos seus autores, que também poderão utilizá-los a seu critério.

As informações fornecidas pelos participantes não serão divulgadas publicamente. Essas informações podem ser usadas para fins de pesquisa e divulgadas, desde que se preserve a identidade e características das incubadoras, aceleradoras, negócios e empreendedores.

As informações fornecidas pelos participantes podem ser compartilhadas com associados do ICE e organizações parceiras dos realizadores que tenham como objetivo o fomento a negócios. O objetivo, nesses casos, é facilitar eventuais aproximações entre empreendedores e organizações interessadas em apoiá-los. Caso um negócio de impacto, incubadora ou aceleradora participante prefira não ter alguma parte ou a totalidade de suas informações compartilhadas nesses termos, deve informar aos realizadores por escrito, enviando um email para ice@ice.org.br.

Suspeitas de conduta antiética na elaboração dos formulários, bem como de desrespeito a este regulamento, serão analisadas e julgadas pelos realizadores e podem resultar na desclassificação da incubadora, aceleradora ou negócio de impacto. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações implicará a imediata desclassificação da iniciativa que tiver sido apresentada.

⁵ Definições extraídas do ebook “Mecanismos de Geração de Empreendimentos Inovadores – Mudanças na Organização e na Dinâmica dos Ambientes e o Surgimento de Novos Atores”, de José Alberto Sampaio Aranha, publicado pela Anprotec.anos.

A inscrição para a Chamada implica a concordância total e incondicional com todos os itens deste regulamento, bem como no cumprimento de todas as regras da Chamada oportunamente divulgadas, sendo que a submissão do formulário de inscrição online é considerada, para todos os fins de direito, como aceitação de todos os termos e condições do presente regulamento. Todos os direitos da Chamada estão reservados ao ICE e ao BID, realizadores da Chamada.

Este edital tem caráter exclusivamente cultural, científico e tecnológico, se desenvolvendo sem qualquer sorteio ou operação assemelhada, nem vinculação de seus participantes de qualquer bem e/ou utilização de qualquer serviço mediante pagamento, respaldado pelo artigo 30 do Decreto Lei 70.951/72 e nos termos da Lei nº 5.768/71.

A critério dos realizadores da Chamada, poderão ser solicitadas informações complementares e documentos que comprovem a iniciativa inscrita. Seu não cumprimento no prazo determinado pelos realizadores poderá significar a anulação da inscrição em qualquer etapa de seleção. As inscrições incompletas ou finalizadas fora do prazo não serão aceitas.

O participante autoriza o recebimento de e-mails sobre a Chamada.

Os materiais enviados para fins de inscrição não serão devolvidos aos seus autores, independentemente do resultado da Chamada. Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas.

Os casos não previstos por este edital serão discutidos e acordados pelos realizadores da Chamada. Qualquer cláusula deste regulamento poderá sofrer alterações, a critério dos realizadores, com o intuito de adequar a Chamada às necessidades dos participantes ou de responder a imprevistos. Eventuais mudanças serão devidamente informadas aos participantes e interessados. Fica desde já eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas deste regulamento.

Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas ao endereço ice@ice.org.br para que sejam apreciadas e respondidas pelos realizadores.

DATAS IMPORTANTES

Tabela 2: Datas Importantes, sujeitas a alteração

Data	Atividade
19/03/2018	Abertura das inscrições
18/05/2018	Encerramento das inscrições, às 23h59
Julho/2018	Comunicação aos finalistas, por email
Agosto/2018	Pitches para Comitê
Agosto/2018	Anúncio dos pares A&I+Negócio de Impacto selecionados
Set-Out/2018	Alocação de recursos aos selecionados
Set-Dez/2018	Definição dos indicadores de resultados sociais, ambientais e econômico-financeiros que devem ser reportados